



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 20 de dezembro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 033/2023

Processo Administrativo: PMC.2019.00032812-41

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 16/20 (2953327)

Termos de Aditamento nº 006/21 (3652495) e 12/21 (4469278) e 013/2022 (6858649) e 008/23 - Rerratificação (7790094)

Apostilamentos: documentos SEI 3184063 e SEI 5127721 e SEI 6335058

Termo de Aditamento nº 029/2023 (9686209)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, n.º 165, Vila Itapura – CEP 13.023-910 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Dr. MARCOS MIELE DA PONTE, brasileiro, portador do RG n.º 9.866.747-6 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 060.250.278-03, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 16/20, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da entidade **CONVENIADA**, na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, c/c a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000 08770 3.3.90.39 10.302.1004.4034 05.302-0007 e 087000 08770 3.3.90.39 10.302.1004.4034 05.800-0007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a **CONVENENTE** aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 1.100.352,70 (um milhão, cem mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), recurso de origem federal.

2.3. O repasse dos recursos fixados na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da **CONVENIADA** até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da assinatura do presente Aditamento.

2.4. Em cumprimento do artigo 6º da Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023, a **CONVENIADA** deverá aguardar o repasse, pelo Ministério da Saúde da diferença entre os saldos financeiros apurados e o montante destinado às entidades parceiras do Município e indicadas no anexo da referida portaria.

2.5. Os recursos financeiros fixados na cláusula 2.2, deverão ser creditados em favor da **CONVENIADA**, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta bancária nº 6894-2, agência 3360-x, do Banco 001, como indicado no documento SEI 9789935.

TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os recursos financeiros serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Plano de Aplicação Financeira que, apresentado pela entidade e inserido no documento SEI 9740473, é parte integrante do Convênio nº 16/20, independente de transcrição.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho vigente, inserido no documento SEI 9558421, permanece inalterado, ficando ratificadas todas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia da vigência do Termo de Convênio nº 16/20.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MIELE DA PONTE**, **Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 20/12/2023, às 17:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9844493** e o código CRC **DCCF302E**.